

Cartilha sobre tráfico de pessoas e  
trabalho escravo para atendentes do

# Disque 100

Conceitos, indicadores e sugestões de abordagem para  
identificação e encaminhamento de denúncias





**Cartilha sobre tráfico de pessoas e  
trabalho escravo para atendentes do**

# **Disque 100**

Conceitos, indicadores e sugestões de abordagem para  
identificação e encaminhamento de denúncias



# EXPEDIENTE

## ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC)

### **Diretora do UNODC no Brasil**

Elena Abbati

### **Coordenadora de Programa**

Marcela Ulhoa

### **Projeto Tapajós – Equipe responsável pela cartilha**

André Picolotto

Heloísa Greco

Vitor Camargo de Melo

## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA (MDHC)

### **Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania**

Macaé Maria Evaristo dos Santos

### **Ouidora Nacional dos Direitos Humanos**

Denise Antônia de Paulo

### **Coordenadora-geral do Disque 100**

Franciely Loyze Cunha Ribeiro de Almeida

### **Coordenadora do Disque 100**

Larah Magalhães Silva

### **Assessora**

Haydée Paixão Fiorino Soula

### **Coordenação-Geral de Erradicação do Trabalho Escravo**

Carla Craice da Silva

Paulo Cesar Funghi Alberto

Thaiany Silva da Motta

© Nações Unidas, 2025. Todos os direitos reservados, a nível mundial.

O conteúdo desta publicação não reflete necessariamente as opiniões ou políticas do UNODC, do Secretariado da ONU ou de organizações contribuintes, nem implica qualquer endosso.

A cartilha pode ser reproduzida no todo ou parcialmente e em qualquer forma para fins educacionais ou sem fins lucrativos sem permissão especial do detentor dos direitos autorais, desde que a fonte seja mencionada. Este documento não foi editado formalmente.



Esta publicação foi possível graças ao apoio do Departamento de Estado dos Estados Unidos, nos termos do Prêmio nº S-SJTIP-21-CA-3031-BRAPS.5. As opiniões aqui expressas são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente as do Departamento de Estado dos Estados Unidos.

## **UNODC Brasil**

[unodc.org/cofrb](https://unodc.org/cofrb)

E-mail: [unodc-brazil@un.org](mailto:unodc-brazil@un.org)

SCS Quadra 2 – Edifício Serra Dourada, Salas 410-418

Brasília, DF, Brasil

# SUMÁRIO

Apresentação .....	7
<b>1.</b> Conceitos .....	8
<b>2.</b> Vulnerabilidades relacionadas ao tráfico de pessoas e trabalho escravo..	14
<b>3.</b> Principais indicadores de tráfico de pessoas e trabalho escravo .....	17
<b>4.</b> Regionalização do trabalho em condições análogas à de escravo e do tráfico de pessoas .....	22
<b>5.</b> Como encaminhar uma denúncia para que vire uma investigação? .....	25
Referências Bibliográficas .....	30

# APRESENTAÇÃO

Este material foi elaborado no âmbito do Projeto Tapajós, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), que atua no Brasil com o mandato de enfrentar o tráfico de pessoas, conforme estabelecido na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo/UNTOC) e seu Protocolo Adicional de Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. O UNODC contribui para fortalecer a resposta institucional ao tráfico de pessoas por meio de assistência técnica, capacitação e promoção de políticas públicas baseadas em evidências. Essa cartilha tem o objetivo de servir como um manual de fácil e rápido acesso para auxiliar atendentes do canal de denúncia Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), na identificação de possíveis situações de tráfico de pessoas e trabalho escravo.



## CONCEITOS

O **tráfico de pessoas** é uma grave violação dos direitos humanos. Nesse crime, o/a traficante se aproveita da situação de vulnerabilidade da vítima para submetê-la a diferentes formas de exploração, como: exploração sexual, trabalho em condições análogas à de trabalho escravo, servidão, remoção de órgãos e adoção ilegal.

Para facilitar a compreensão do conceito, o tráfico de pessoas pode ser analisado a partir de três componentes principais: **ação**, **meio** e **finalidade**. Ou seja, trata-se de uma **ação** (como recrutar, transportar ou alojar), realizada por **meio** de determinadas estratégias (como ameaça, uso da força, engano ou abuso de poder), com a **finalidade** de explorar a vítima.

Ação	Meio	Finalidade
Recrutar	Ameaça	Exploração sexual
Transportar	Uso da força	Submissão a trabalho em condições análogas à de escravo
Transferir	Outras formas de coação	Servidão
Alojar	Rapto	Adoção Ilegal
Acolher	Fraude	Remoção de órgãos
	Engano	
	Abuso	

A legislação nacional estabelece cinco finalidades para o crime de tráfico de pessoas: exploração sexual, remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo, submissão a trabalho escravo, submissão a qualquer tipo de servidão e adoção ilegal.

A remoção de órgãos está vinculada a transações comerciais que envolvem partes do corpo humano. A servidão, por sua vez, consiste na condição de dependência e submissão da vontade da vítima, imposta por meio de violência, ameaça ou endividamento. Trata-se de um conceito abrangente, que pode incluir, por exemplo, casos de mendicância forçada. Já a adoção ilegal refere-se à venda ou entrega de crianças e adolescentes, com ou sem o consentimento dos pais ou responsáveis<sup>1</sup>. Nesta cartilha, o enfoque recairá sobre o tráfico para fins de trabalho escravo, por ser a modalidade com maior número de registros no país.

## Para não haver dúvidas:

**Exploração sexual** ocorre quando o corpo de uma pessoa é utilizado, contra sua vontade ou sob algum tipo de pressão, para a realização de atividades sexuais das quais outra pessoa obtém lucro ou benefício. Isso inclui situações como exploração da prostituição, produção de pornografia ou outras atividades com conteúdo sexual.

### Atenção!

No Brasil, o tráfico de pessoas e o trabalho escravo estão definidos pelos Art.149-A e 149, respectivamente, do Código Penal.

---

1 International Centre for Migration Policy Development (ICMPD) *Guia de Assistência e Referenciamento de Vítimas de Tráfico de Pessoas*. Atualizado de acordo com a lei nº 13.344/2016. 2020. Brasil.

**Trabalho escravo** é caracterizado por quatro elementos: (1) a submissão a trabalho forçado, (2) a servidão por dívidas, (3) a jornada exaustiva e (4) a sujeição a condições degradantes. Apenas um elemento é o bastante para caracterizar o trabalho escravo contemporâneo, porém é comum aparecer mais de um nas situações de resgate.

Mas o que pode ser considerado como trabalho forçado, servidão por dívidas, jornada exaustiva e condições degradantes?

- **(1) Trabalho forçado:** o/a trabalhador/a permanece no local sob ameaça ou submetido/a à violência física e/ou psicológica. Também é caracterizado por não poder sair do local, como pelo extremo isolamento geográfico, ou pela retenção de documentos ou do salário.
- **(2) Servidão por dívidas:** ocorre quando há dívidas geradas com a pessoa empregadora ou alguém a ela submetida relativas a gastos como transporte, alimentação, aluguel, equipamento de proteção e ferramentas de trabalho de forma que prende o/a trabalhador/a até quitar esta dívida. Os valores cobrados por cada item são abusivos e descontados do salário do/a trabalhador/a.
- **(3) Jornada exaustiva:** vai além de um trabalho com horas excessivas. Trata-se de uma jornada desgastante, que expõe o/a trabalhador/a a riscos para sua saúde física e mental, já que não há intervalo de descanso – ou, quando há, é insuficiente para que possa recuperar suas forças. Envolve, assim, uma intensidade em excesso psíquica e física do trabalhador.
- **(4) Condições degradantes:** são aqueles contextos em que ocorre negligência por parte da pessoa empregadora, colocando em risco a saúde e a segurança do/a trabalhador/a, como viver em alojamentos precários, sem acesso à água potável, sem saneamento básico e com alimentação insuficiente ou estragada. Também acontece pela falta de assistência médica no caso de adoecimento ou acidente de trabalho.

<b>Trabalho escravo</b>	
<b>Trabalho forçado</b>	<b>Condições degradantes</b>
Retenção de documentos	Falta de água potável
Retenção de salário	Falta de saneamento básico
Isolamento geográfico e/ou cultural	Alojamento precário
Vigilância ostensiva/ Violência física e/ou psicológica	Falta de socorro e assistência médica
Encarceramento	Péssimas condições de alimentação
Maus tratos e/ou violência	
Ameaças físicas e/ou psicológicas	
<b>Servidão por dívida</b>	<b>Jornada exaustiva</b>
Gastos descontados no salário	Excesso de horas trabalhadas
Preços abusivos	Excesso de esforço físico
	Ausência de intervalo de descanso

Diagrama desenvolvido pelo programa *Escravo, nem pensar!*, da ONG Repórter Brasil, com base na Instrução Normativa n. 2, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, e adaptado para esta cartilha<sup>2</sup>

2 ESCRAVO, NEM PENSAR!. Ciclo do trabalho escravo contemporâneo. São Paulo: Repórter Brasil, 2024. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/biblioteca/ciclo-do-trabalho-escravo-contemporaneo/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

Para entender um pouco mais, assista estes dois curtos vídeos produzidos pela ONG Repórter Brasil sobre tráfico de pessoas e trabalho escravo .

### Tráfico de Pessoas



### Tráfico Escravo



### Não confundir! Tráfico de pessoas e contrabando de migrantes

O contrabando de migrantes é um delito com características similares ao tráfico de pessoas e, por isso, as duas situações frequentemente se confundem. O deslocamento e a obtenção de lucro a partir das vítimas são pontos em comum nos dois casos.

Contudo, se no **tráfico de pessoas** o ganho dos/as traficantes resulta, principalmente, da **exploração da vítima**, no contrabando de migrantes o benefício acontece por causa da vontade da pessoa de ingressar em um país sem portar a documentação necessária. Assim, a entrada é realizada de forma irregular por intermédio de um/a contrabandista que realiza um auxílio ilegal na travessia de fronteiras. Nesse sentido, diferente do tráfico de pessoas, no contrabando de migrantes **não há previamente o objetivo de exploração**.

Abaixo segue um quadro explicativo sobre as principais diferenças entre o tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes.

Tráfico de Pessoas	Contrabando de Migrantes
<p><b>Objetivo:</b> exploração da vítima.</p> <p>A exploração é uma característica intrínseca ao fenômeno, pois as pessoas são traficadas para fins de exploração.</p>	<p><b>Objetivo:</b> Facilitar a entrada irregular de/a migrante em outros países, por meio de pagamento ou outro benefício material.</p> <p>O/a aliciador/a é remunerado/a pelos serviços que terminam com a chegada do/a migrante no país destino.</p>
<p>Pode ser interno ou internacional.</p>	<p>Sempre internacional.</p>
<p>O delito é caracterizado independentemente do consentimento.</p>	<p>Há o consentimento do/a migrante, mas pode ter sido manipulado.</p>
<p>Migrante pode ou não estar de forma irregular no país.</p>	<p>Migrante entra no país de forma irregular. Em alguns casos, depois da entrada, ocorre a regularização da situação migratória.</p>

## VULNERABILIDADES RELACIONADAS AO TRÁFICO DE PESSOAS E TRABALHO ESCRAVO

Dependendo de certas condições sociais, algumas pessoas ou grupos estão mais expostos e vulneráveis a se tornarem vítimas de tráfico de pessoas e trabalho escravo. Ou seja, há uma forte relação entre o tráfico e os grupos que se encontram em relações desiguais de poder, como mulheres, crianças, migrantes, pessoas negras e socialmente excluídas.

### **Vulnerabilidade socioeconômica**

Contextos de pobreza, desemprego e outras dificuldades financeiras estão entre os principais fatores de risco para o tráfico de pessoas.

No Brasil, observa-se que condições econômicas precárias e a falta de perspectivas de trabalho podem levar homens e mulheres a aceitarem propostas degradantes, que mais tarde se revelam situações de exploração. Muitas vezes, especialmente nos casos de exploração laboral, aceitar essa proposta abusiva é visto como a única forma de sobrevivência naquele momento.<sup>3</sup>

---

3 Ministério da Justiça e Segurança Pública; Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. *Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2021 a 2023*. Brasília: Ministério da Justiça. 2024.

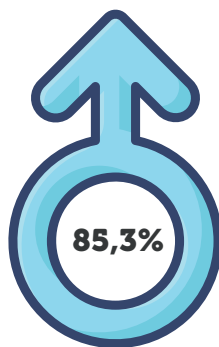
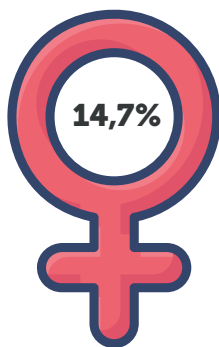
## Gênero

As mulheres são as principais vítimas identificadas no mundo todo em situações de tráfico para fins de exploração sexual. Contudo, quando se trata de tráfico para fins de trabalho escravo, as vítimas são predominantemente masculinas.

No que se refere à **identidade de gênero** das vítimas de tráfico de pessoas, ressalta-se que as pessoas transgênero vivem, geralmente, em um contexto de rejeição familiar e/ou comunitária que por vezes resulta em expulsões de seus lares e comunidades, o que agrava a vulnerabilidade a esse delito<sup>4</sup>.

### Atenção!

No Brasil, a principal forma de tráfico de pessoas registrada é para o trabalho escravo, sendo homens as principais vítimas.



Fonte: Dados da PF incluídos no Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2024 (MJSP; UNODC, 2025).

4 Como exemplo de situações de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual que envolveram mulheres trans, destacam-se duas grandes operações realizadas pela Polícia Federal: "Operação Fada Madrinha" e "Operação Cinderela".

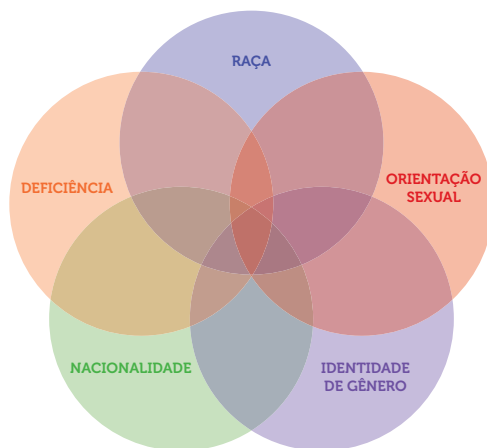
## Condição migratória

O direito de migrar pode se tornar um fator de risco ao tráfico de pessoas. Como? O/a migrante, ao chegar ao seu destino, muitas vezes desconhece as leis trabalhistas, os serviços de assistência social, os canais de denúncia em casos de violência, entre outros serviços importantes. Além do desconhecimento por estar em um lugar novo, há o obstáculo da compreensão do idioma local. Esses aspectos o/a deixam mais vulnerável a aceitar propostas enganosas, que podem resultar em situações de exploração.

### Importante!

Geralmente, os diferentes fatores de risco se “cruzam” e afetam de forma diferenciada as pessoas. Por exemplo, uma mulher negra sofre tanto do racismo como do machismo, ou seja, uma dupla discriminação. Essa sobreposição de desigualdades é chamada de **interseccionalidade** e mostra que fatores como sexo, gênero, cor da pele, classe social ou orientação sexual estão ligados uns aos outros.

## Interseccionalidade



Fonte: Eureka

## PRINCIPAIS INDICADORES DE TRÁFICO DE PESSOAS E TRABALHO ESCRAVO

A tabela a seguir apresenta indicadores que podem ajudar na identificação de possíveis situações de tráfico de pessoas. Para compreender melhor o contexto, são sugeridas perguntas que podem ser feitas durante a análise do caso.

É importante realizar as perguntas de forma natural, sem julgamentos e sem emitir opiniões. Caso a pessoa não saiba responder, explique que não há problema e continue com as perguntas que façam sentido diante do relato.

**Sugestão de abordagem:** *“Vou te fazer algumas perguntas para entender melhor a situação, oferecer o melhor atendimento possível e identificar quais orientações e instituições podem te ajudar. Se não souber responder alguma delas, não tem problema, tudo bem?”*

Indicador	Sugestão de pergunta para Disque 100	Sim	Não
Retenção de seus documentos pessoais	Os documentos pessoais dela/e, como RG, carteira de trabalho ou carteira de motorista, estão com ela/e?		
Monitoramento constante da vítima	Ela/e te contou se sente controlada/o? Existe algo que esteja sendo usado para esse controle, como câmeras ou um celular fornecido?		
Incapacidade de reconhecer o local em que está	Ela/e sabe o endereço onde está? Sabe informar o bairro, a cidade ou o estado?		
Impossibilidade de sair do local do trabalho	Você sabe se existe alguma proibição para que ela/e saia do local de trabalho ou de moradia?		
O trabalho não é como havia sido proposto originalmente.	Ela/e recebeu uma proposta de trabalho? Esse trabalho é diferente do que havia sido combinado? Você saberia me dizer quais aspectos não estão de acordo com o combinado?		
Aceitou uma proposta de viagem ou trabalho publicado nas redes sociais	Foi pela internet que ela/e ficou sabendo desta proposta? Você sabe qual a página? O que dizia?		
Restrição de liberdade em razão de uma dívida	Ela/e tem alguma dívida com o/a empregador/a? Em caso positivo, sobre o que é a dívida (alimentação, ferramentas de trabalho)? Os valores cobrados são semelhantes aos que ela/e pagava anteriormente, onde morava?		
Sofreu algum tipo de violência	Ela/e sofreu algum tipo de agressão? Por exemplo, física ou psicológica.		

Indicador	Sugestão de pergunta para Disque 100	Sim	Não
Possui uma dívida no local de origem para realizar a viagem	Para realizar a viagem, ela/e precisou pedir um empréstimo? Quem forneceu esse dinheiro?		
Não está de posse do seu salário e não tem controle de sua vida financeira	Ela/e recebe o salário mensalmente? Esse dinheiro é guardado por ela ou enviado para outra pessoa?		
Apresenta sinais de medo e ansiedade	Ela/e tem medo de que algo lhe aconteça? Você sabe me dar mais detalhes sobre esse medo?		
Mora no mesmo lugar que trabalha	Ela/e mora no mesmo local onde trabalha?		
Trabalha de forma precária, sem acesso a água potável, ventilação adequada	Ela/e te contou como é o lugar onde trabalha ou mora? Você conseguiria me descrever, por exemplo, tem janelas? Quantas pessoas compartilham o mesmo espaço? Há banheiro e água potável?		
Longa jornada de trabalho	Quantas horas por dia ela/e trabalha? Tem algum dia de descanso?		
Ausência de assistência em caso de adoecimento/acidente	Ela/e ficou doente ou sofreu acidente no trabalho? Mesmo nessas condições, precisou continuar trabalhando?		

## Importante!

A posse de documentos pessoais é um direito de todos/as, sendo essencial para o exercício da cidadania. A retenção desses documentos por empregadores/as ou exploradores/as pode indicar uma situação de tráfico de pessoas, pois serve como forma de controle e limitação da liberdade do/a trabalhador/a.

## Fique atento!

Atualmente, as tecnologias digitais têm sido cada vez mais utilizadas para atrair vítimas de tráfico de pessoas, exercer controle sobre elas (como por meio de GPS) e também para fins de exploração, como a produção e divulgação de vídeos com conteúdo sexual<sup>5</sup>. Atente-se a relatos de pessoas que receberam propostas suspeitas ou que conheceram alguém “especial” pela internet.

## E quando a denúncia envolve crianças?

Como o Disque 100 é um canal importante para denunciar violações de direitos de crianças e adolescentes, ele tem um grande potencial para ajudar a identificar rapidamente casos de tráfico que envolvam esse público.

**Mas como identificar possíveis crianças e adolescentes vítimas de tráfico?** A seguir, apresenta-se uma lista de indicadores e perguntas que podem ser realizadas por atendentes do Disque 100.

---

5 O uso crescente da internet e das ferramentas digitais – principalmente no aliciamento, mas também no controle e exploração remota das vítimas – no crime de tráfico de pessoas é uma constatação dos últimos relatórios sobre o tema publicados a nível global (UNODC, 2024) e nacional (MJSP; UNODC, 2025).

Indicador	Sugestão de pergunta para Disque 100	Sim	Não
Permitir que respondam em seu lugar quando lhe dirigem a palavra.	Você conseguiu conversar diretamente com a criança/adolescente? Ela te contou a situação ou todo o relato partiu de um terceiro?		
Possuir lesões ou patologias decorrentes de maus-tratos.	A criança/adolescente apresentava sinal de agressão? Um braço ou rosto roxo, por exemplo?		
Não estar frequentando a escola assiduamente ou ter abandonado a escola.	Ela tem faltado a escola? Alguém da escola (diretora ou professora) falou algo sobre sua ausência?		
Apresentar variação brusca de rendimento escolar ou comportamento.	Ela teve alguma mudança de comportamento na escola, como dormir na sala, isolamento ou mudança de humor?		
Não ter contato com o local de origem ou seus familiares.	Ela sabe onde estão seus pais ou familiares?		
Estar acompanhados/as de alguém de nacionalidade diferente ou de pessoa de grupo étnico diferente da criança ou que não fale a sua língua.	Esta pessoa que está sempre com ela (criança/adolescente) fala a mesma língua, vieram do mesmo país?		
Estar acompanhados/as de pessoa que não é o representante legal da criança.	Esse/a acompanhante é legalmente responsável pela criança/adolescente? É alguém da família?		

# 04

## REGIONALIZAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO E DO TRÁFICO DE PESSOAS

Tanto o trabalho em condições análogas à de escravo quanto o tráfico de pessoas assumem características específicas conforme a região do país em que ocorrem, variando especialmente entre áreas do interior e zonas de fronteira. Por isso, ao receber uma denúncia, além da análise dos indicadores apresentados anteriormente, é fundamental considerar as particularidades geográficas desses crimes.

Historicamente, o estado que concentra o maior número de pessoas resgatadas do trabalho escravo é o **Pará**, com **13.479** trabalhadores/as entre 1995 e 2024. A pecuária bovina é o principal setor econômico envolvido, representando **64,8%** dos casos<sup>6</sup>. É importante destacar o fluxo migratório proveniente do **Maranhão** para o estado, já que o Pará é o principal estado de resgate de trabalhadores vindos do Maranhão<sup>7</sup>.

---

6 Dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo. <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0>

7 Repórter Brasil. Perfil Resgatado – Rotas migratórias e a morfologia do trabalho escravo. O estado do Maranhão / Natália Suzuki (org.) São Paulo, 2024.

Outro setor econômico com fortes indícios de tráfico de pessoas e trabalho escravo no Pará é o garimpo de ouro. A região do rio Tapajós, no sudoeste do Pará, está entre as áreas com maior concentração dessa atividade no país. De acordo com pesquisa realizada pelo Projeto Tapajós, do UNODC, a partir de entrevistas com cerca de 800 trabalhadores da mineração de ouro na região do Tapajós, 4 em cada 10 são potenciais vítimas de tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo<sup>8</sup>. Outras finalidades do tráfico de pessoas, como a exploração sexual, também estão presentes<sup>9</sup>.

Na região Sudeste, o destaque em número de resgate é **Minas Gerais**, segundo estado com maior número de resgatados/as, com 7.598 pessoas. As situações de exploração se concentram no cultivo de café (24,3%) e no cultivo de cana-de-açúcar (17,8%).

No Centro-Oeste, o **Mato Grosso** apresenta o maior número de resgates, somando 6.153 trabalhadores/as. Os setores mais representativos são a pecuária bovina (27,4%) e a fabricação de álcool (26,4%).

Na região Nordeste, **Bahia e Maranhão** registram números semelhantes. A Bahia contabiliza 3.810 resgatados/as, especialmente no cultivo de café (26%) e no cultivo de algodão herbáceo e outras lavouras temporárias. Já no Maranhão, predomina a exploração na pecuária bovina, que responde por 67,9% dos casos.

Por fim, na região Sul, o **Paraná** lidera os números de resgate, com 1.369 trabalhadores/as retirados/as do trabalho escravo. Os principais setores identificados são a produção florestal (19,4%) e as atividades de apoio à produção florestal (16,7%).

---

8 UNODC. Prevalência do tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo em garimpos de ouro na bacia do rio Tapajós, Estado do Pará, Brasil. 2024.

9 UNODC. Intersecção de atividades criminosas no setor do garimpo de ouro na bacia do rio Tapajós, Estado do Pará, Brasil. 2024.

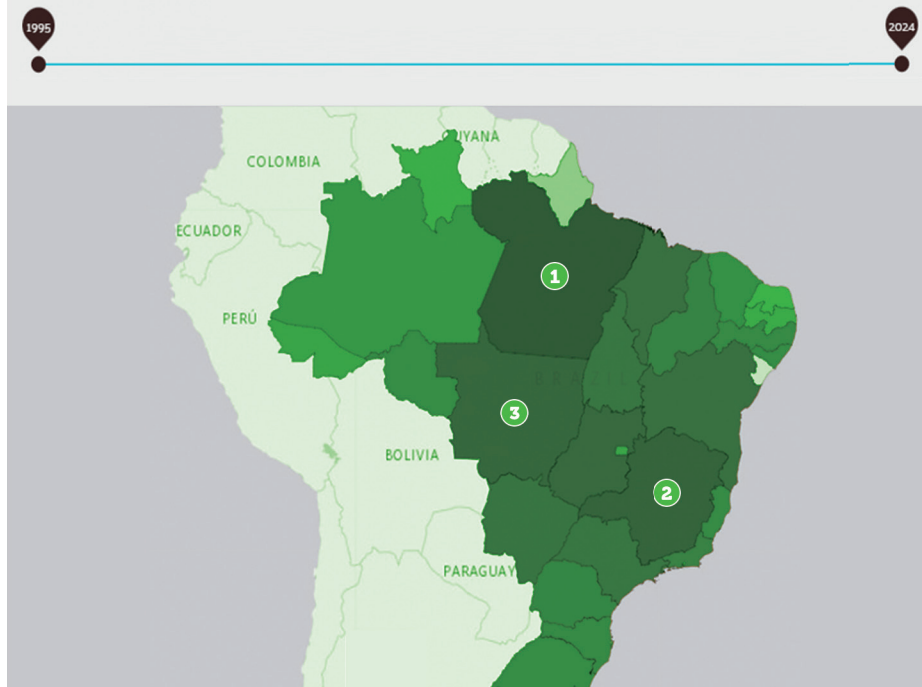
## Em síntese, os três estados com maior número de resgatados (as) do trabalho escravo são:

1. Pará
2. Minas Gerais
3. Mato Grosso

65.598

RESGATADOS

Em destaque, o número de vítimas do trabalho escravo resgatadas no Brasil desde 1995. No mapa ao lado, apresenta-se a perspectiva comparativa entre diferentes unidades federativas. A escala de cores varia do branco (menor quantidade) para o vermelho (maior quantidade). Locais de resgate possuem dinamismo produtivo e econômico recente, porém intenso, em que há oferta intermitente de postos de trabalho em ocupações que pagam os menores salários e exigem pouca ou nenhuma qualificação profissional ou educação formal. Isso em geral está aliado a fatores como pobreza, desigualdade e violência, entre outros.



Fonte: Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas (2025), dados do MTE.

## COMO ENCAMINHAR UMA DENÚNCIA PARA QUE VIRE UMA INVESTIGAÇÃO?

Para que uma denúncia de trabalho escravo resulte em investigação, é importante entender como funciona o processo de fiscalização. O principal órgão responsável pela fiscalização de denúncias de trabalho escravo é o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) através da **Superintendência Regional do Trabalho (SRT) ou do Grupo Especial de Fiscalização Móvel**, este último que atua em locais de difícil acesso para verificar denúncias e libertar trabalhadores.

As operações de fiscalização são coordenadas por **Audidores Fiscais do Trabalho**, do Ministério do Trabalho e Emprego, e também pode contar com:

- Procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT);
- Policiais Federais (PF);
- Procuradores do Ministério Público Federal (MPF);
- Defensores Públicos Federais (DPU).
- Em alguns casos, podem ser acionados a Polícia Rodoviária Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), entre outros órgãos.

Para que a denúncia possa gerar uma investigação efetiva, é fundamental incluir o maior número possível de informações sobre o caso:

- Nome do empregador, da fazenda ou da empresa;
- Localização (e, na zona rural, como chegar ao local);
- Quantos trabalhadores estão na mesma situação;
- Condições detalhadas da situação de trabalho (alojamento, saneamento básico, água para consumo, isolamento);
- Como foi a contratação;
- Atividade exercida.
- Se há situação de violência/adoecimento, em especial em casos graves;
- Se possível, nome e contato da pessoa que está realizando a denúncia;
- Imagens são relevantes.<sup>10</sup>

---

10 ESCRAVO, NEM PENSAR!. Ciclo do trabalho escravo contemporâneo. São Paulo: Repórter Brasil, 2024. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/biblioteca/ciclo-do-trabalho-escravo-contemporaneo/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

## Importante!

Caso, no momento da ligação para o Disque 100, a pessoa não disponha de muitas informações sobre a denúncia que deseja realizar, mas possua anotações ou possa acessar os detalhes posteriormente, ela poderá, além de retornar o contato ao Disque 100, registrar a denúncia — de forma sigilosa — diretamente no Sistema Ipê, do Ministério do Trabalho e Emprego.



SISTEMA  
**IPÊ**  
Trabalho Escravo  
v17.2

ESCOLHER\_IDIOMA:

BOTAO\_REALIZAR\_DENUNCIA

PARCEIRO\_OU\_ADMINISTRADOR? CLIQUE\_AQUI



Trabalhador  
Localizado

Em casos de tráfico de pessoas, algumas informações são fundamentais para o encaminhamento às autoridades competentes: à Polícia Civil, quando se trata de exploração dentro do território nacional; ou à Polícia Federal, nos casos de tráfico internacional.

Assim, a partir do relato da pessoa que ligou para o Disque 100, é importante verificar se há presença dos indicadores mencionados anteriormente. O encaminhamento da denúncia para a polícia deve incluir a descrição desses indicadores, informações sobre a vítima e, sempre que possível, dados sobre o/a suspeito/a, o local onde a vítima se encontra, se há alguma informação atualizada sobre ela e se outro órgão já foi acionado.

### Importante!

Nas denúncias encaminhadas à Polícia Federal, as comunicações com identificação do noticiante facilitam a instauração ágil dos inquéritos policiais, contribuindo para um andamento mais eficiente dos procedimentos investigativos. Embora as comunicações anônimas também sejam recebidas e avaliadas com atenção, a disposição de informações mínimas essenciais ajuda a otimizar a análise e o encaminhamento das investigações. As denúncias que não apresentarem elementos suficientes para apuração serão arquivadas.<sup>11</sup>

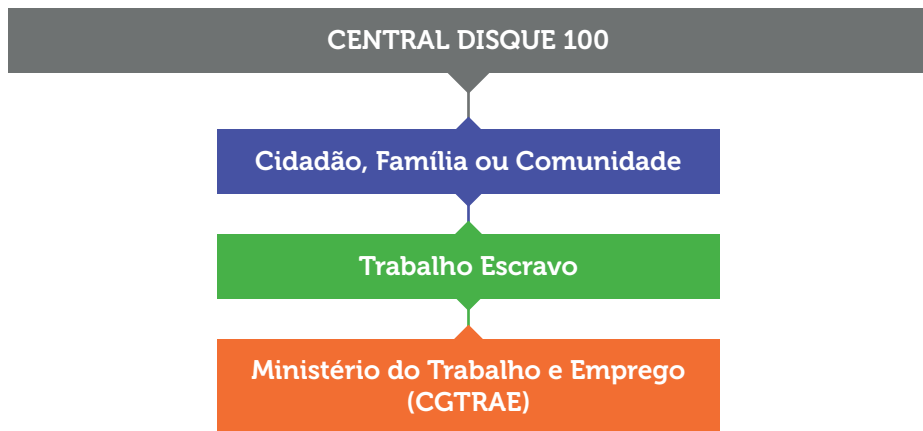
**Para lembrar!** Por fim, destaca-se o fluxograma do Disque 100 para situações de tráfico de pessoas e trabalho escravo:

---

11 OIM; Ministério da Justiça e Segurança Pública. Guia Operativo de Assistência às Vítimas do Tráfico de Pessoas em Território Nacional. 2025.

## FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

Violência contra o cidadão, família ou comunidade



Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (2025).

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ESCRAVO, NEM PENSAR! **Ciclo do trabalho escravo contemporâneo**. São Paulo: Repórter Brasil, 2024. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/biblioteca/ciclo-do-trabalho-escravo-contemporaneo/> Acesso em: 28 jul. 2025.

International Centre for Migration Policy Development (ICMPD). **Guia de Assistência e Referenciamento de Vítimas de Tráfico de Pessoas. Atualizado de acordo com a lei nº 13.344/2016**. Brasil. 2020.

Ministério da Justiça e Segurança Pública; Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. **Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2021 a 2023**. Brasília: Ministério da Justiça. 2024.

Ministério da Justiça e Segurança Pública; Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. **Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados de 2024**. Brasília: Ministério da Justiça. 2025.

OIM; Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Guia Operativo de Assistência às Vítimas do Tráfico de Pessoas em Território Nacional**. Brasil. 2025.

Repórter Brasil. Perfil Resgatado – **Rotas migratórias e a morfologia do trabalho escravo. O estado do Maranhão** / Natália Suzuki (org.). São Paulo, 2024.

Secretaria Nacional de Justiça. **Relatório nacional sobre tráfico de pessoas : dados de 2024**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025.

UNODC. **Prevalência do tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo em garimpos de ouro na bacia do rio Tapajós, Estado do Pará, Brasil**. Brasil, 2024.

UNODC. **Intersecção de atividades criminosas no setor do garimpo de ouro na bacia do rio Tapajós, Estado do Pará, Brasil**. Brasil.2024.



